

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2010  
PROCESSO Nº 01530.001070/2010-30**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de pintura para atender ao Complexo Cultural da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizado em São Paulo/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ÍNDICE**

| <b>ITEM</b> | <b>ASSUNTO</b>                              |
|-------------|---|
| 01          | <b>DO OBJETO</b>                            |
| 02          | <b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>              |
| 03          | <b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b> |
| 04          | <b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>      |
| 05          | <b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>     |
| 06          | <b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>        |
| 07          | <b>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>       |
| 08          | <b>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>             |
| 09          | <b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>          |
| 10          | <b>DA HABILITAÇÃO</b>                       |
| 11          | <b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>    |
| 12          | <b>DOS RECURSOS</b>                         |
| 13          | <b>DO PAGAMENTO</b>                         |
| 14          | <b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>          |
| 15          | <b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>               |

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2010**

**PROCESSO Nº 01530.001070/2010-30**

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 360 de 11 de novembro, publicada no D.O.U do dia 12 de novembro de 2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por item, destinado exclusivamente, às microempresas e as empresas de pequeno porte**, visando à aquisição de materiais de pintura para atender ao Complexo Cultural da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizado em São Paulo/SP, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01530.001070/2010-30.

**DATA: 06/08/2010**

**HORA: 11 horas**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais de pintura para atender ao Complexo Cultural da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizado em São Paulo/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no SIASG/COMPASNET, valerá o primeiro.

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação - R\$ 17.105,44 (Dezessete mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos), objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 6904, PI 2010000188, FR 0100, ND 339030.24.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão, na forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 4.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 06/08/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas:
  - 4.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
  - 4.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.

4.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, na forma eletrônica, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

4.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

4.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.

4.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, prevista no sistema **Comprasnet**.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

- 5.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.8. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
- 5.8.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.
- 5.8.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 5.8.3. Indicação de que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 5.8.4. Indicação dos preços em moeda corrente nacional, R\$, pelo preço unitário e total do item.
- 5.8.5. Indicação do local e do prazo de entrega dos materiais.
- 5.8.6. Indicação da marca e fabricante, a fim de caracterizar o material oferecido.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir das **11 horas do dia 06/08/2010**, e em conformidade com o Item 4, subitem 4.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 018/2010, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/5.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativa à parte de centavos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 20030 –120.
  - 10.1.1. O não atendimento ao subitem anterior poderá ocasionar as sanções previstas no artigo 28 do decreto 5.450 de 31/05/2005.
- 10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:
  - 10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
  - 10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 1.710,54 (hum mil, setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.

10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).



- 10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar.
- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.
- 10.8. Disposições Gerais da Habilitação**
- 10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto no item 15, subitem 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.030-120.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a devida atestação do Setor responsável.
- 13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 13.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 13.4. A Fundação Nacional de Artes – FUNARTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 13.5. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE poderá garantir ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência por escrito.
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data do descumprimento, até que seja sanada a irregularidade.
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450/05.

15.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.6. A FUNARTE poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor da compra, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação.

15.7. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da Administração, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).
- 15.12. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).
- 15.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2010.

Valquiria Pimentel da Cunha  
Pregoeira  
FUNARTE

**PROCESSO N° 01530.001070/2010-30**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de materiais de pintura para atender ao Complexo Cultural da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizado em São Paulo/SP.

**2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>UN</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Estimativo unitário R\$</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
|-------------|---|-----------|---------------|--------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01          | Tinta selfcolor código J085 látex fosco 18L, equivalente, superior ou de melhor qualidade | Lata      | 15            | 241,09                               |                           |                        |
| 02          | Tinta selfcolor código H117 látex fosco 18L equivalente, superior ou de melhor qualidade  | Lata      | 08            | 230,21                               |                           |                        |
| 03          | Tinta látex branco gelo fosco 18L equivalente, superior ou de melhor qualidade            | Lata      | 20            | 211,42                               |                           |                        |
| 04          | Tinta látex preto fosco de 18L equivalente, superior ou de melhor qualidade               | Lata      | 10            | 216,59                               |                           |                        |
| 05          | Tinta acrílica cinza chumbo de 18L equivalente, superior ou de melhor qualidade           | Lata      | 15            | 181,52                               |                           |                        |
| 06          | Tinta esmalte sintético branco gelo fosco 3,6L  | Lata      | 05            | 61,94                                |                           |                        |
| 07          | Tinta esmalte sintético preto fosco 3,6L  | Lata      | 05            | 60,06                                |                           |                        |
| 08          | Tinta esmalte código 140 vermelho fosco 3,6L equivalente, superior ou de melhor qualidade | Lata      | 01            | 81,92                                |                           |                        |
| 09          | Polisten transparente p/madeira 3,6L equivalente, superior ou de melhor qualidade         | Galão     | 02            | 65,19                                |                           |                        |
| 10          | Massa corrida pva 18L   | Galão     | 03            | 43,02                                |                           |                        |

|    |  |      |    |       |  |  |
|----|--|------|----|-------|--|--|
| 11 | Espátula pvc lisa c/6cm p/aplicação massa  | Un   | 05 | 4,20  |  |  |
| 12 | Espátula de aço flexível com 10cm          | Un   | 03 | 6,54  |  |  |
| 13 | Desempenadeiras de aço lisa                | Un   | 02 | 8,91  |  |  |
| 14 | Lixas para parede nº 100                   | Un   | 50 | 0,34  |  |  |
| 15 | Lixas para parede nº 80                    | Un   | 50 | 0,43  |  |  |
| 16 | Lixas para metal nº 120                    | Un   | 50 | 1,45  |  |  |
| 17 | Lixas para metal nº 80                     | Un   | 50 | 1,50  |  |  |
| 18 | Rolo de lã de carneiro c/23 cm e com cabo  | Un   | 25 | 18,07 |  |  |
| 19 | Rolo de pintura 9cm com cabo               | Un   | 10 | 2,00  |  |  |
| 20 | Rolo de espuma 15cm com cabo               | Un   | 15 | 2,90  |  |  |
| 21 | Pincel de 2" cerdas mistas                 | Un   | 25 | 2,44  |  |  |
| 22 | Pincel de 1" cerdas mistas                 | Un   | 20 | 1,50  |  |  |
| 23 | Aguarrás                                   | Lata | 10 | 11,84 |  |  |
| 24 | Cabo extensor de rolo c/3m de comprimento  | um   | 02 | 19,68 |  |  |
| 25 | Sarrafo aparelhado cedrinho de 2,5cm x 5cm | mts  | 80 | 3,20  |  |  |
| 26 | Sarrafo aparelhado cedrinho de 2,5cm x 7cm | mts  | 50 | 6,29  |  |  |

### 3. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Entregar o material no prazo máximo de 05 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. Quaisquer dúvidas quanto aos requisitos, condições e/ou especificações deverão ser levantadas e transmitidas a Representação Regional da FUNARTE/SP, antes da data limite para apresentação das propostas, de acordo com o que dispõe o artigo 19 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 3.3. O local de entrega dos materiais será na FUNARTE/SP, localizado na Alameda Nothmann, nº1058 - Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP 01216-001.
- 3.4. O horário para a entrega dos materiais será das 10:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.5. Só será permitido o uso de materiais similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, ou seja, se atingirem idênticos resultados e se apresentarem as mesmas características formais e técnicas.
- 3.6. Deverão ser fornecidos materiais de primeira qualidade de acordo com as normas e métodos da ABNT, específicos para cada superfícies e utilizados de forma adequada.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Em caso de dúvidas técnicas, o fornecedor deverá entrar em contato com o Sr. Marco Aurélio dos Santos Silva, Complexo Cultural da FUNARTE/SP, telefone (11) 3662-5177, no horário de 10 às 18 horas, em dias úteis.